

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XX | Edição nº 2810



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Leis .....	6
<b>Atos de Pessoal</b> .....	8
Extrato de Acúmulo de Cargo .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	9
Edital - Convocação .....	9
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	11
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Ref. Chamamento Público .....	11
<b>Terceiro Setor</b> .....	14
Chamamento Público - Inexigibilidade .....	14
Comunicados .....	25
Notificações .....	26
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	29
<b>Departamento de Compras</b> .....	29
Dispensas .....	29
<b>Licitações e Contratos</b> .....	32
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	32
Apostilamentos .....	33
Aviso de Licitação .....	33
<b>Secretaria de Educação</b> .....	35
<b>Departamento de Compras</b> .....	35
Cotações .....	35
Dispensas .....	39
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	40
<b>Atos Administrativos</b> .....	40
Notificações .....	40
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	42
<b>Atos Administrativos</b> .....	42
Autuações .....	42

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana</b> .....	43
<b>Atos Administrativos</b> .....	43
Notificações .....	43
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	44
<b>Departamento de Compras</b> .....	44
Dispensas .....	44
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	45
<b>Atos Administrativos</b> .....	45
Notificações .....	45
<b>Departamento de Compras</b> .....	50
Cotações .....	50
<b>Câmara Municipal</b> .....	51
<b>Licitações e Contratos</b> .....	51
Decisão de Recursos .....	51
Extrato .....	56
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	57
<b>Licitações e Contratos</b> .....	57
Atas de Sessões .....	57
Convocação .....	58
Homologação / Adjudicação .....	58
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	59
<b>Atos Oficiais</b> .....	59
Portarias .....	59
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	60
Edital - Convocação .....	60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.152, DE 06 DE MAIO DE 2.025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA ATUAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRACÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 9663/2025, de 29 de abril de 2.025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA ATUAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRACÃO DE CONTRATO DE GESTÃO**, objetivando o Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde na UPA no Município de Catanduva/SP, os seguintes membros:

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA**  
**GABRIELA ZERBINATI MISMITO SANGALLI**  
**NATÁLIA LOURENÇO COSTA ROSA**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.153, DE 06 DE MAIO DE 2.025**

**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do ofício 262/2025, datado de 29 de abril de 2.025, conforme processo protocolado sob nº 9664/2025, de 29 de abril de 2025 da Secretária Municipal de Saúde, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUIDO** o membro da **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

**A SENHORA MICHELLE BEATRIZ DE LIMA ZANATA CREPALDI PELA SENHORA GISELDA MARA ORLANDO GOZZO**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**



## Leis



## Secretaria de Administração

LEI Nº 6.569, DE 29 DE ABRIL DE 2.025**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS  
PROTETORES INDEPENDENTES E CUIDADORES DE ANIMAIS  
DOMÉSTICOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE  
CATANDUVA/SP**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de abril de 2.025, conforme Resolução nº 7.925.

**Art. 1º** Fica instituído, o Programa de Valorização e Apoio aos Protetores Independentes e Cuidadores de Animais Domésticos Abandonados no âmbito de Catanduva/SP;

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, entende-se por protetor independente ou cuidador de animais domésticos aquela pessoa que voluntariamente mantém sob sua responsabilidade cães e/ou gatos retirados de situações de abandono e maus-tratos, deixando-os saudáveis, cadastrando-os e doando com critério.

**Art. 2º** Constituem objetivos desta Lei:

I - a promoção e valorização de protetores independentes e cuidadores de animais domésticos soltos ou abandonados no município de Catanduva;

II - a facilitação do atendimento e tratamento de animais domésticos em situação de abandono, mediante a criação de um cadastro de protetores e cuidadores;

**Art. 3º** Os protetores e cuidadores, devidamente cadastrados no órgão responsável, terão preferência no atendimento de animais domésticos que estejam sob sua proteção e cuidados em programas públicos de castração, microchipagem e atendimento emergencial oferecidos pelo Município.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## Secretaria de Administração

---

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO  
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



## Atos de Pessoal

## Extrato de Acúmulo de Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:**

**ATO DECISÓRIO Nº. 035/2025 – DANIELA CRISTINA ERCOLIN, RG. 30.981.262-8, PEB I, CLT, LOTADO (A) NA CEMEI “DIEGO CARLOS MARION” EM PALMARES PAULISTA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 036/2025 – ELAINE CRISTINA FABIANO, RG. 27.557.360-6, PEB I, ESTATUTÁRIA, LOTADO (A) NA EMEI “ANDRÉIA ALMAGRO BOAVENTURA” EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR RECREACIONISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 037/2025 – LAURIELEM DE MATOS CAMPANHA, RG. 41.177.439-6, PEF I- ACT, CLT, LOTADO (A) NA EMEI “PROFª IRMA SCATENA MACEDO” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROF SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 038/2025 – RODRIGO BATISTA, RG. 22.072.828-8, PEF II- ACT, CLT, LOTADO (A) NA EMEIF “DR. ORSI CARNEIRO GIFFONI” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 039/2025 – SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI, RG. 41.331.192-2, PEI, LOTADO (A) NA EMEI “PROFª SUELI SIMÕES PIMENTEL” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI JOSÉ LAHUD CURY EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**



**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2025**

Ficam **CONVOCADOS (A)**, os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2024, que deverão comparecer para entregar os documentos no endereço: Praça Conde Francisco Matarazzonº. 01, Centro, 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, sendo no dia e nos horários, conforme tabela abaixo.

O não comparecimento será entendido como “**Desistência**”.

<b>Função</b>	<b>Nº. Classificação</b>	<b>Dia/Mês/Ano</b>	<b>Horário</b>
Professor Berçarista	106 e 107	09/05/2025	13:00h
Professor I	224, 225 e 226	09/05/2025	13:00h
Professor II (Educação Física)	29	09/05/2025	14:00h
Professor Recreacionista	47, 48 e 49	09/05/2025	14:00h

**EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA**

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” – “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) “serviços”, depois “Atestado de Antecedentes Criminais”, ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), opção: “certidão de quitação eleitoral” ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. Dirigir-se a **BOSCO**, na Rua Belém, nº. 350-1 – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional, atendimento das 18:00h às 22:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00 as 12:00 de sexta-feira, (a autorização será entregue no ato da atribuição);
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;



16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

#### **OBSERVAÇÃO**

Caso já tenha sido contratado (a) por processo Seletivo, no Regime C.L.T. na mesma função nessa Prefeitura desde o ano de 2020, providenciar somente os itens: **1, 2, 3, a original do diploma e histórico que é exigência da função, 9, número da agência e conta do Banco Itáu e 14.**

E ainda, caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para I.R.R.F., etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

**Poderão entregar os documentos para admissão aqueles que possuem acúmulos de cargos que foram considerados como “LEGAL” e publicados no Diário Oficial do Município de Catanduva até o dia 08/05/2025, nesse caso, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no dia 09/05/2025, somente nesses horários: as 09:00 horas ou as 15:00 horas.**

Para aqueles que são docentes eventuais nessa Prefeitura, deverão trazer o número do protocolo de acúmulos de cargos.

Os que possuírem outro vínculo público, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o requerimento sobre esse assunto, anexando declarações e aguardar publicação de atos de acúmulos de cargos e edital de convocação.

Catanduva, 07 de Maio de 2025

***Rita de Cássia Barbieri Alvarez***  
***Diretora do Departamento de Recursos Humanos***

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Ref. Chamamento Público****Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - FMDCA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19336/2024****RESULTADO FINAL**

A Comissão Setorial de Gerenciamento Seleção, Monitoramento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeada através do Decreto Municipal nº 9.111 de 04 de abril de 2025, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024-FMDCA, Processo Administrativo nº 19336/2024, vem através desta publicação, divulgar o resultado final referente ao Chamamento Público nº 01/2024-FMDCA conforme segue:

<b>CLASSIF. (CLASSIFICAÇÃO)</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>VLR TOTAL DA PARCERIA</b>	<b>RESULTADO</b>
1	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ortega Josué - APEOJ	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
2	Associação Beneficente Paulo de Tarso	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
3	Associação Pão Nosso - APN	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
4	Casa de Apoio a Criança - Abrigo	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
5	Casa de Apoio a Criança - Clara e Francisco	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
6	Educandário São José	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
7	IDVC - Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
8	Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
9	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Irmã Ângela - APIA	19	R\$ 69.301,58	Habilitada
10	Associação Lar da Criança Lola Zancaner	18	R\$ 69.301,58	Habilitada
11	Associação Recomeçar de Catanduva	18	R\$ 69.301,58	Habilitada
12	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	12	R\$ 69.301,58	Habilitada

**Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.**

**Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Fundo Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**

**CMDCA**  
Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto  
CEP: 15807-150 - Catanduva/SP  
Telefone: (17) 3521-1020  
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - FMDCA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19336/2024****HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - FMDCA**

Considerando o resultado final, HOMOLOGAMOS o Chamamento Público nº 01/2024-FMDCA, Processo Administrativo nº **19336/2024**, SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O SERVIÇO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme segue:

<b>CLASSIF.</b> (CLASSIFICAÇÃO)	<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>VLR TOTAL DA PARCERIA</b>	<b>RESULTADO</b>
1	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ortega Josué - APEOJ	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
2	Associação Beneficente Paulo de Tarso	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
3	Associação Pão Nosso - APN	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
4	Casa de Apoio a Criança - Abrigo	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
5	Casa de Apoio a Criança - Clara e Francisco	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
6	Educandário São José	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
7	IDVC - Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
8	Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro	20	R\$ 69.301,58	Habilitada
9	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Irmã Ângela - APIA	19	R\$ 69.301,58	Habilitada
10	Associação Lar da Criança Lola Zancaner	18	R\$ 69.301,58	Habilitada
11	Associação Recomeçar de Catanduva	18	R\$ 69.301,58	Habilitada
12	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	12	R\$ 69.301,58	Habilitada

**Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.**

**Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Fundo Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**

**CMDCA**  
Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto  
CEP: 15807-150 - Catanduva/SP  
Telefone: (17) 3521-1020  
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - FMDCA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19336/2024**

**NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente Municipal, referente ao Chamamento Público nº 01/2024, dando continuidade ao procedimento descrito no edital de chamamento público 01/2024, notifica as Organizações da Sociedade Civil, habilitadas e devidamente homologadas, para que em um **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia final, apresentem a documentação constante no Anexo III do referido edital, sendo as cópias carimbadas com o carimbo confere com o original, devendo entregar pessoalmente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, localizada na Rua Ceres 80, Nosso Teto, Catanduva - SP, **das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, a partir da publicação, ou via postal, sendo considerada a data da postagem (enviar código de rastreamento no e-mail [cmdca@catanduva.sp.gov.br](mailto:cmdca@catanduva.sp.gov.br) na data e horário previsto). Ainda em tempo esta Comissão, em observância ao **item 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**, subitem 19.2- Em qualquer fase do Chamamento Público a Comissão Setorial de Gerenciamento, Seleção, Monitoramento e Avaliação do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente Municipal poderá solicitar, a seu juízo, regularizações, explicações e ou comprovações que julgar necessário; solicita que seja entregue, em complemento aos documentos do Anexo V do referido edital, deste chamamento;

Além desses documentos o valor do repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente foi alterado para o valor de **R\$ 69.301,58** (sessenta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos) **sendo necessário que seja entregue o cronograma atualizado com o valor citado.**

**Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.**

**Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Fundo Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**

**CMDCA**  
Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto  
CEP: 15807-150 - Catanduva/SP  
Telefone: (17) 3521-1020  
E-mail: [cmdca@catanduva.sp.gov.br](mailto:cmdca@catanduva.sp.gov.br)

**Terceiro Setor****Chamamento Público - Inexigibilidade**

Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000011881/2024  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2025**

**PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO:  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP: 15800-031, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 433, AP. 112 – 11º andar, Centro, CEP: 15800-040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15950-000, Santa Adélia/SP, e a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE**”, Organização Social Civil, sem fins lucrativos, inscrita pelo CNPJ nº 47.079.827/0001-04, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, Registro de nº 02/2023, sede na Rua Anuar Pachá, nº 200, Parque Joaquim Lopes, CEP: 15800-670, Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CESAR BOTTURA**, portador do RG nº 7.377.575-7 e do CPF sob nº 005.177.188-80, doravante designado simplesmente Organização, resolvem firmar a presente parceria através deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000011881/2024**, com fulcro nas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente parceria é: **INCREMENTO PARA O PAGAMENTO DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS/MANUTENÇÃO (COMBUSTÍVEL NÃO ADITIVADO) PARA O TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE TERCEIROS (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI) PARA MELHOR FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA DEFICIENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS**, conforme plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- O valor da presente parceria é de R\$100.000,00 (cem mil reais), repassado em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

Parcela	Valor	Código de Aplicação/ Fonte de Recurso
Parcela Única	R\$100.000,00	800.088 – Federal (Emenda Parlamentar Federal 202430880015, Programação 3511102220240002)

2.2- A despesa com o objeto especificado no item 1 onerará a seguinte descrição orçamentária conforme declaração de recurso orçamentário para o exercício de 2025/2026:

**U.E 02.09.01; F.P. 08.244.0010.2009; C.E 3.3.50.39.XX; Ficha 730; FR 95; Código de Aplicação 800.088.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA**

3.1- O pagamento referente ao Plano de Trabalho será feito em parcela única, diretamente em conta corrente específica, de acordo com o Art. 51 da Lei nº 13.019/14, fornecida pela Organização da Sociedade Civil (OSC), a saber: **Banco: Caixa Econômica Federal (Número/ Código do Banco: 104), Agência: 2967, Conta Corrente: 1910-9.** Devendo sua prestação de contas ser realizada mensalmente ao longo da vigência da parceria.

3.1.1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prestar contas todo mês, até o 5º dia útil, entregando os relatórios financeiro e social na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social respectivamente.

3.1.2- Os Gestores de Parceria (Social e Financeiro) e a Comissão de Monitoramento e Avaliação após a apresentação da prestação de contas, terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, para análise e liberação do recurso.

3.2- Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentado recibos/prestação de contas, com número da parceria, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3- Se cabível, será retido valor correspondente à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente instrumento, conforme legislação específica.

3.4- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos, e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:

1- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

2- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;

3- Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

3.5- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.6- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.7- Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido a realização de pagamentos em espécie.

3.8- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho, devendo constar conforme segue:

##### **4.1.1- Por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC):**

###### **4.1.1.1- Quanto Ao prazo:**

- 1- Deverá prestar contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 2- O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
- 3- O prazo para a prestação de contas, não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, sendo que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- 4- O prazo referido do item 4.1.1.1, subitem 1, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

###### **4.1.1.2- Quanto à forma/conteúdo:**

- 1- Deverá conter elementos que permitam aos Gestores da Parceria (Social e Financeiro) avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com descrições pormenorizadas das atividades realizadas, bem como apresentação de prestação de contas.
- 2- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 3- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 4- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 5- Será observado regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho na parceria.
- 6- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em **plataforma eletrônica**, conforme Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- 7- A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho.
- 8- Constar relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, através da apresentação mensal do relatório circunstanciado, relação nominal e/ou listas de presença, registro de imagens e outros tipos de documentos comprobatórios da execução do Plano de Trabalho.





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

9- Constar relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10- Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11- A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

11.2- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

11.3- Extrato da execução física e financeira;

11.4- Demonstração de resultados do exercício;

11.5- Balanço patrimonial;

11.6- Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

11.7- Demonstração das mutações do patrimônio social;

11.8- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,

11.9- Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

#### **4.1.2- Por parte da Administração Pública/ Gestor:**

1- Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria.

2- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

3- Deverão os Gestores (Social e Financeiro) emitirem pareceres técnicos de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo conter:

3.1- No parecer do Gestor Social:

3.1.1- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

3.1.2- Os impactos econômicos ou sociais;

3.1.3- O grau de satisfação do público-alvo, de acordo com a legislação vigente; e,

3.1.4- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

3.2- No parecer do Gestor Financeiro:

3.2.1- Análise e avaliação da prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros em consonância com o objeto pactuado na parceria.

4- No caso de prestação de contas única, os gestores emitirão parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos em Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

5.1- Aprovação da prestação de contas; e,

5.2- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6- As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.

7- Constatada irregularidade ou omissão financeira ou social na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (por notificação, prorrogável, no máximo, por



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados), para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9- A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.1- O transcurso do prazo do item 4.1.2, subitem 9, sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

9.1.1- Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

10- As prestações de contas serão avaliadas:

10.1- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.2- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.3- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.3.1- Omissão no dever de prestar contas;

10.3.2- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.3.3- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e,

10.3.4- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

12- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **4.1.3- Observações Gerais quanto à prestação de Contas:**

1- Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017 e Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

2- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS VALORES**

Não haverá revisão de valores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O prazo de execução será contado de **24/04/2025 até 24/10/2026 (18 meses)** e a eventual prorrogação fica adstrita à existência de saldo financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1- A Fiscalização da execução da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 7.585, de 10 de abril de 2019 e do Controle Interno Municipal, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes à prestação dos serviços, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2- A fiscalização dos serviços pelo Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Controle Interno Municipal, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC), por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas da parceria.

7.3- Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos Órgãos de Controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, bem como sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1- Da Organização da Sociedade Civil (OSC):**

1- Cumprir todo o disposto no Plano de Trabalho.

2- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.

3- A Organização da Sociedade Civil (OSC) será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros.

4- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.

5- Manter durante a vigência da parceria, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a assinatura.

6- Divulgar no sítio eletrônico, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo conter no mínimo:

6.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

6.2- Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.3- Plano de Trabalho (descrição do objeto da parceria);

6.4- Relação nominal dos dirigentes;

6.5- Regulamento de compras e contratação de terceiros;

6.6- Relatório físico e financeiro (Anexo 14);

6.7- Lista de prestadores de serviços, pessoa física e jurídica e o respectivo valor do pagamento;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

- 6.8- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados: nome, cargo, função e remuneração.
- 6.9- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 6.10- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- 6.11- Relatório Circunstanciado (divulgação de todas as informações sobre suas atividades e resultados);
- 6.12- Estatuto atualizado;
- 6.13- Balanço e demonstrações contábeis; e
- 6.14- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- 7- Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 8- Conceder o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 10- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 11- Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- 12- Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 13- Comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

### **8.2- Do Município/ Gestores**

- 1- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da parceria;
- 2- Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- 3- Promover o pagamento.
- 4- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 4.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- 4.2- Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 4.3- Descrição do objeto da parceria;
- 4.4- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

4.5- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.6- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

5- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

6- Divulgar na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

7- Apreçar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, e na legislação específica.

8- A Administração Pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

9- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através do apoio técnico de terceiros, delegando competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10- Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

11- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo referido relatório conter:

11.1- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

11.3- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

11.4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

11.5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e,

11.6- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

12- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

13- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

14- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017, e suas alterações posteriores.

15- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA**

9.1- A inexecução da parceria dar-se-á quando estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

9.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC), a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, devendo ser comunicado pelo gestor ao administrador público:

1- Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

2- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL**

10.1- A Organização da Sociedade Civil (OSC), que proceder em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência

2- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2;

10.2- As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3- A penalidade prevista nesta Cláusula não exige a Organização da Sociedade Civil (OSC), da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.5- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5.1- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1- A presente parceria reger-se-á pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.2- Os bens remanescentes, ou seja, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam, contudo, poderá dependendo do caso, ter a titularidade transferida, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017.

12.3- A Administração Pública terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12.4- É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.5- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

12.5.1- Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5.2- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.5.3- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

12.5.4- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.6- A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel.(17) 3531-9100  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Natal, nº. 212 – São Francisco, CEP: 15806-055  
Tel. (17) 3524-9230  
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

12.7- A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.8- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.9- Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

12.10- O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Pública às Organizações da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

12.11- As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas naquilo que for necessário serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

12.12- O município ou a entidade poderá autorizar ou propor alteração no termo da parceria ou Plano de Trabalho, nos termos do artigo 36 do Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2.017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2- Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Catanduva/SP, 24 de abril de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CESAR BOTTURA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – APAE**  
**PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



**Comunicados****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024**  
**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**  
**(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)**

**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX DO  
EDITAL**

A partir da publicação do resultado final, na data de 25/04/2025, em meio oficial de comunicação do município na internet, durante o prazo de 5 (cinco) dias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, o Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, disponibilizou-se para o recebimento da documentação constante no Anexo IX do edital, referente ao Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Através de registro em protocolo e de verificação do e-mail [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) foram recebidos 05 (cinco) envelopes relacionados à documentação do Anexo IX do edital, das seguintes OSCs: **Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro**, entregue pessoalmente pela Sra. A.F.E.D., na data de 29/04/2025, às 10h37min (protocolo: 001/2025); **Associação Lar da Criança Lola Zancaner**, entregue pessoalmente pela Sra. L.J.L.B., na data de 05/05/2025, às 14h06min (protocolo: 002/2025); **Associação Pão Nosso – APN**, entregue pessoalmente pelo Sr. S.R.A., na data de 05/05/2025, às 14h56min (protocolo: 003/2025); **Associação Civil Ong Prateleira Solidária**, entregue pessoalmente pelo Sr. M.A.T., na data de 06/05/2025, às 14h09min (protocolo: 004/2025); e **Educandário São José**, entregue pessoalmente pela Sra. T.C.A.N., na data de 06/05/2025, às 15h41min (protocolo: 005/2025). Não ocorreu o encaminhamento de documentações do Anexo IX por e-mail no período previsto pelo edital.

**Setor de Parcerias**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**



## Notificações



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024  
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS  
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)**

**NOTIFICAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO X DO EDITAL E  
SOLICITAÇÃO DE AJUSTES NECESSÁRIOS**

O Setor de Parcerias comunica que aos 05 dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, e aos 06 dias do mês de maio de 2025, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, Catanduva/SP, a Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, se reuniu para realizar a conferência dos documentos exigidos pelo Anexo X do edital, referente ao Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS, para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. Destaca-se que o Setor de Parcerias recebeu 04 (quatro) envelopes relacionados à documentação do Anexo X do edital, das seguintes OSCs: **Associação Beneficente Recanto Nosso Lar**, entregue pessoalmente pela Sra. V.R.S.F., na data de 10/04/2025, às 15h25min (protocolo: 001/2025); **Associação de Assistência São Vicente de Paulo**, entregue pessoalmente pelo Sr. J.C.P.D., na data de 11/04/2025, às 14h41min (protocolo: 002/2025); **Associação Beneficente de Pindorama – Lar dos Velhinhos**, entregue pessoalmente pelo Sr. L.C., na data de 15/04/2025, às 09h45min (protocolo: 003/2025); e **Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino**, entregue pessoalmente pela Sra. S.H.G.M., na data de 15/04/2025, às 14h03min (protocolo: 004/2025). Não ocorreu o encaminhamento de documentações do Anexo X por e-mail no período previsto pelo edital. Após a conferência dos documentos encaminhados, verificou-se a necessidade dos seguintes ajustes:

OSC	AJUSTES NECESSÁRIOS NA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO X
<b>Associação Beneficente de Pindorama – Lar dos Velhinhos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Item 14 – ausência dos documentos que compõem o item. Portanto, encaminhar os documentos: -Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa referente aos entes federados: Estado e Município de Catanduva.</li> </ul>
<b>Associação Beneficente Recanto Nosso Lar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Item 8 – encaminhar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com data atualizada.</li> </ul>
<b>Associação de Assistência São Vicente de Paulo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Item 9, Item 10, Item 11, Item 12, Item 13, Item 16, e Item 17 – documentos enviados apresentam divergência dos modelos disponibilizados pelo edital. Portanto, encaminhar as declarações dos respectivos itens conforme modelos disponibilizados no Anexo X do Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS. <u>Observação:</u> os modelos estão disponibilizados, em formato Word, através do endereço eletrônico (aba arquivos): <a href="https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/0/5/1317/">https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/0/5/1317/</a></li> </ul>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	<ul style="list-style-type: none"><li>Item 14 – ausência dos documentos que compõem o item. Portanto, encaminhar os documentos: -Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa referente aos entes federados: Estado e Município de Catanduva; e -Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual.</li></ul>
<b>Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Sem ajustes necessários.</li></ul>

A Comissão de Seleção ressaltou que conforme o edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS, item **10.7.2**- Após a análise das documentações caso se verifique ausência de algum documento, irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões entregues estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a respectiva OSC será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet, para que no prazo de **até 5 (cinco) dias, regularize a documentação**, e a entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº 7.082/2017. Os ajustes necessários na documentação do Anexo X do edital deverão ser entregues em envelope pardo lacrado identificado com as informações abaixo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE PARCERIAS</b>
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: <u>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS</u></b>
<b>IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:</b>
<b>OSC:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Rua/ Av.:</b>
<b>Nº:</b>
<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>
<b>Telefone (DDD e nº):</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Presidente (nome completo):</b>
<b>CPF:</b>
<b>OBJETO:</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO</b>
<b>OBSERVAÇÃO: DOCUMENTOS DO ANEXO X COM AJUSTES SOLICITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.</b>

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

**Setor de Parcerias**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03770/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BASTOS, MACEDO E SILVA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA CNPJ: 35.067.698/0001-47.

Visando à Contratação de psicólogo profissional devidamente cadastrado e credenciado junto a Polícia Federal, para aplicação da avaliação psicológica com fins de porte de arma de fogo aos Guardas Cíveis Municipais com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03828/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 88,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A1 COM VALIDADE DE 1(UM) ANO PARA USO DA TESOUREARIA. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03970/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 365,20, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: NADIA RODRIGUES MERLIM CNPJ: 27.165.411/0001-93.

Visando à Solicitação de adesivos para troféus e medalhas para o 21º Festival de Dança de Catanduva com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/12432****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024****CONTRATO Nº 223/2024****TERMO DE ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, sediada á Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia/MG, com endereço eletrônico [karllacm@algartelecom.com.br](mailto:karllacm@algartelecom.com.br), [julianaz@algartelecom.com.br](mailto:julianaz@algartelecom.com.br), [contratosgoverno@algartelecom.com.br](mailto:contratosgoverno@algartelecom.com.br), [Fernandoesc@algartelecom.com.br](mailto:Fernandoesc@algartelecom.com.br) e telefone (16) 99796-4600 / (34) 99174-0612 / 0800 941 2822, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, gerente de negócios governo, portador do RG nº 9.043.997, inscrito no CPF sob o nº 047.399.926-98, residente à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preço celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024**, originado do **processo administrativo nº 2024/07/12432**, **CONTRATO Nº 223/2024**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO IP (SIP TRUNK), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIAS NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, INTER-REGIONAL, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA, PROATIVIDADE E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS/DDOS E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1(UM) LINK DE ACESSO DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 01 GB, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, NOS TERMOS DAS EMPRESAS OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a titularidade do contrato que está na matriz em Uberlândia/MG "**ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, sediada á Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia/MG", passando a ser na Filial em São Paulo "**ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0119-66 filial, localizada na R MONSENHOR ROSA Nº 1989, Centro, CEP 14400-670, na cidade de Franca/SP"

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/04/8833.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e





forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

### Apostilamentos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20933**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**

**CONTRATO Nº 96/2025**

**CÓDIGO AUDESP: 2025240000894**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **58.693.931 MATHEUS DOS SANTOS RAIMUNDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.693.931/0001-00, sediada à Avenida Angelino Ceneviva, nº 137, apt. 21, Bairro Residencial San Remo, CEP 15.809-160, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [profmraimundo@gmail.com](mailto:profmraimundo@gmail.com) e telefone (17) 9122-7363, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MATHEUS DOS SANTOS RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, professor de xadrez, portador do RG nº 64.858.865-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 488.949.258-54, residente e domiciliado à Rua Adalberto Cáceres Gil, nº 433, Bairro Conjunto Habitacional Orlando Domingues, CEP 15.885-133, na cidade de Novais/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024, CONTRATO Nº 96/2025**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18413/2024, CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE MINISTRARÃO AS AULAS E TREINAMENTOS PAR88A AS EQUIPES DE TREINAMENTO E COMPETIÇÃO OFERECIDAS DE FORMA GRATUITA A TODA POPULAÇÃO CATANDUVENSE PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, resolvem, através do presente termo de Apostilamento, alterar os **DADOS BANCÁRIOS** informado no contrato celebrado com a empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo De Apostilamento tem por objeto a alteração dos Dados Bancários informados na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 03/2024, Contrato nº 96/2025**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Ficam alterados os dados bancários constantes na clausula 5.2, De "*Banco Itaú, agência 9889 e conta corrente 04693-5*", para "*Conta nº 883028039-3, Agência nº 0001, Banco NU PAGAMENTOS S.A.*".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 18413/2024. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

### Aviso de Licitação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**



### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025** – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do campo de futebol e quadra poliesportiva, na Av. Monsenhor Albino x Rua São Sebastião x Rua Torres – Bom Pastor – Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 07 de maio de 2025. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025** – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de luvas de procedimento látex com pó e luvas de procedimento de vinil sem pó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 07 de maio de 2025. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 04062/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FREEZER, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO DA EMEF ARNALDO ZANCANER, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 12/05/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de MAIO de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FREEZER METALFRIO DUA PORTAS – PATRIMÔNIO 070216, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO DA EMEF ARNALDO ZANCANER, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA .

**2- JUSTIFICATIVA:** A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para armazenagem de alimentos servidos na merenda escolar.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em FREEZER 2 PORTAS – MARCA METALFRIO.  <b>Defeito relatado:</b> O equipamento não esta refrigerando.	SERVIÇO	01

### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.F. ARNALDO ZANCANER – Rua Vereador Guido Broglia, 685 – Vila Celso Mouad – CEP. 15810-155– Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Natalia Leite Lé Andrade**

**CPF: XXX.275.528-XX**

**CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

**EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 07 de MAIO de 2025.

---

Natalia Leite Le Andrade  
XXX.275.528-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
 CEP 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04062/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>
<b>Nome:</b>
<b>Nacionalidade:</b>
<b>Estado Civil:</b>
<b>Profissão:</b>
<b>RG:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b> Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:
<b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>BANCO:</b>
<b>AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2025.

---

ASSINATURA  
 NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03843/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.431,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 55.349.177 JULIE GRASIELE ELOY DOS SANTOS CNPJ: 55.349.177/0001-90, 56.252.387 RICARDO MESSIAS DA SILVA CNPJ: 56.252.387/0001-28, MARCIO ADRIANO DOIMO - ME CNPJ: 14.072.865/0001-78.

Visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA REPAROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



## SECRETARIA DE FINANÇAS

## Atos Administrativos

## Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

## NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: [agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085](http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085)

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MARANHÃO, Nº 1263 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3395/2024 – SÉRIE TS	3175/2025
ESPOLIO DE GERSON JOSE DE CAMARGO GABAS	RUA PARA, Nº 147 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3132/2024 – SÉRIE TS	19734/2024
IRINETE ROCHA DE MELLO	RUA COROADOS, Nº 550 – PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3211/2024 – SÉRIE TS	176/2025
ERGIO APARECIDO GRAGNANIM	AVENIDA RIO BRILHANTE, Nº 889 – JARDIM SALLES – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 2609/2024 – SÉRIE TS	11076/2024
CAROLINA ANDRADE DE ABREU	RUA TAUBATE, Nº 1056 – JARDIM SOTO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3185/2024 – SÉRIE TS	21659/2024
ERIKA CRISTINE RUEDA SANTOS	RUA WERNER GOLDBERG TORRE JURITI, Nº 77 – JARDIM TUPANCI – APTO 196 – BARUERI-SP	AIIM Nº 3385/2024 – SÉRIE TS	1229/2025
ESPOLIO PAULO CAMARGO DE FARIAS	AVENIDA PORTO FERREIRA, Nº 215 – PARQUE IRACEMA – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3279/2024 – SÉRIE TS	2211/2025
EVANDRO VAQUERO GENEVEZ JUNIOR	RUA CAMPINAS, Nº200 – JARDIM DO BOSQUE – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3257/2024 – SÉRIE TS	2212/2025
MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	RUA PARA, Nº 147 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3367/2024 – SÉRIE TS	1235/2025
NATALIA ALVES MARINO	RUA MATO GROSSO, Nº 1075 – VILA SÃO JORGE- CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3392/2024 – SÉRIE TS	3172/2025
IMOBILIARIA HIGIENOPOLIS LTDA	RUA SÃO LUIZ, Nº 103 – JARDIM SANTA ROSA – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3350/2024 – SÉRIE TS	3168/2025
MARIA TERESINHA DA COSTA PRETI	RUA LINHARES, Nº 121 – CONJUNTO HABITACIONAL GABRIEL HERNANDEZ- CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3371/2024 – SÉRIE TS	1244/2025
NATALIA CRISTINA LUCATELLI	RUA PROFESSOR GERALDO MAURICIO LIMA, Nº 282 – RES. CAMACHO 3 – SEVERINIA-SP	AIIM Nº 3196/2024 – SÉRIE TS	1712/2025
NATALIA CRISTINA LUCATELLI	RUA PROFESSOR GERALDO MAURICIO LIMA, Nº 282 – RES. CAMACHO 3 – SEVERINIA-SP	AIIM Nº 3194/2024 – SÉRIE TS	1710/2025





NATALIA CRISTINA LUCATELLI	RUA PROFESSOR GERALDO MAURICIO LIMA, Nº 282 – RES. CAMACHO 3 – SEVERINIA-SP	AIIM Nº 3197/2024 – SÉRIE TS	1714/2025
ESPOLIO ALZIRA GALBIATTI	RUA TREZE DE MAIO, Nº 569 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3228/2024 – SÉRIE TS	2210/2025
NATALIA CRISTINA LUCATELLI	RUA PROFESSOR GERALDO MAURICIO LIMA, Nº 282 – RES. CAMACHO 3 – SEVERINIA-SP	AIIM Nº 3195/2024 – SÉRIE TS	1711/2025

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 7 de maio de 2025.

**FABIANA TROVÓ C. CARVALHO**  
**SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3809/2025	RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA	ARMANDO GULIM	F	20	NÃO PROCURADO
3843/2025	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	COTIA	04	12	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
BENEDITO AVELINO DOS SANTOS	RUA DOZE DE OUTUBRO, Nº 20	1187401	348
LINDAURIA RODRIGUES	RUA PONTAO, Nº 65	5375901	575
DELMÍ DIAS CAMPOS	AV BENEDITO ZANCANER, Nº 204	340301	749

**Infringência:** Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

**Penalidade:** Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

Thales Baldan

Fiscal de Posturas - Matrícula: 9859-0

**Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
ANA FLAVIA DIAS PATTINI	RUA AMAZONAS, 936	3208701	646

**Infringência:** Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

**Penalidade:** Parágrafo 5º do Artigo 4º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002.

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas - Matrícula: 10483-3

**Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar a desobstrução da calçada do passeio público, retirando os entulhos defronte o imóvel**, dentro do prazo de 8 horas, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
MARCELA SANCHES BOSO	RUA ELISIARIO, 602	3804901	648

**Infringência:** Artigo 1º da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

**Penalidade:** Artigo 4º inciso I da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas - Matrícula: 10483-3

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04054/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.312,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br)**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

136107 - RUA DA JUSTICA 500	172747 - PCA DA INDEPENDENCIA 72
172278 - PCA DAS AMERICAS 103 FUNDOS	155940 - RUA GOIAS 220
132175 - PCA DAS AMERICAS 32	168296 - PCA DAS AMERICAS 164
149915 - RUA GOIAS 41	170171 - RUA GOIAS 48
164351 - RUA GOIAS 55	149916 - RUA GOIAS 70
149917 - RUA GOIAS 99	143684 - RUA GOIAS 108
133320 - RUA GOIAS 109	133306 - RUA GOIAS 123
147647 - RUA GOIAS 195	153872 - RUA GOIAS 212 COMERCIO
170175 - RUA GOIAS 312	143789 - RUA GOIAS 640
170180 - RUA GOIAS 722	165241 - RUA GOIAS 787
170182 - RUA GOIAS 817	143784 - RUA GOIAS 846
149924 - RUA GOIAS 907	170195 - RUA GOIAS 930 FDS CASA 4
143788 - RUA GOIAS 951	170186 - RUA GOIAS 1074
170187 - RUA GOIAS 1132	149930 - RUA GOIAS 1171
164366 - RUA GOIAS 1223	164369 - RUA GOIAS 1250
143778 - RUA GOIAS 1291	156832 - PCA DA INDEPENDENCIA 53
116150 - PCA DA INDEPENDENCIA 82 deriv 72	114049 - PCA DA INDEPENDENCIA 111
133052 - RUA RIO DE JANEIRO 145 CASA	143677 - RUA SAO PAULO 90
147561 - RUA SAO PAULO 154	143646 - RUA SAO PAULO 190
143479 - RUA SAO PAULO 216	170165 - RUA SAO PAULO 244
128759 - RUA SAO PAULO 320	149860 - RUA SAO PAULO 340
149907 - RUA SAO PAULO 408	147444 - RUA SAO PAULO 452
170151 - RUA SAO PAULO 528	170152 - RUA SAO PAULO 544
133301 - RUA SAO PAULO 624 LADO	143673 - RUA SAO PAULO 645
164343 - RUA SAO PAULO 652	164327 - RUA SAO PAULO 668
147513 - RUA SAO PAULO 669	143641 - RUA SAO PAULO 731
133268 - RUA SAO PAULO 752	133269 - RUA SAO PAULO 770
128627 - RUA SAO PAULO 848	133673 - RUA SAO PAULO 996 POÇO
143644 - RUA SAO PAULO 996	167568 - RUA ADOLFO LORENSINI 98
116179 - TRA TAUFIK SOUBHIA 54	173085 - PCA DA INDEPENDENCIA 1
150404 - RUA FENIX 459	166791 - AVE SAO DOMINGOS 2568
168235 - RUA FENIX 59	167140 - RUA FENIX 68
161346 - RUA FENIX 168	136521 - RUA FENIX 238
138192 - RUA FENIX 268	161338 - RUA FENIX 269
167229 - RUA FENIX 348	139076 - RUA FENIX 388
126681 - RUA FENIX 398	167143 - RUA ALAMO 86
147933 - RUA ALAMO 111 DERIV. - FUNDOS	136497 - RUA ALAMO 116
161329 - RUA ALAMO 126	167149 - RUA ALAMO 136
161322 - RUA ALAMO 161	136548 - RUA ALAMO 166
138041 - RUA ALAMO 171	125055 - RUA ALAMO 211
139353 - RUA ALAMO 221	167200 - RUA ALAMO 226
139688 - RUA ALAMO 261	167193 - RUA ALAMO 309
167206 - RUA ALAMO 369	167237 - RUA ALAMO 394
167940 - RUA ALAMO 404	148288 - RUA FLAMBOYAND 35
141227 - RUA FLAMBOYAND 45	161351 - RUA FLAMBOYAND 55
161319 - RUA FLAMBOYAND 98	138043 - RUA FLAMBOYAND 108
167195 - RUA FLAMBOYAND 148	134758 - RUA FLAMBOYAND 165



138184 - RUA FLAMBOYAND 208  
138036 - RUA FLAMBOYAND 317  
136500 - RUA FLAMBOYAND 346  
167227 - RUA FLAMBOYAND 387  
132582 - RUA JACARANDA 189  
124909 - RUA JACARANDA 259  
161342 - RUA JACARANDA 289  
161344 - RUA JACARANDA 329  
167869 - RUA JACARANDA 340  
124904 - RUA MAGNOLIA 109  
135127 - RUA MAGNOLIA 225 DERIV  
125053 - RUA MAGNOLIA 325  
153631 - RUA PERNAMBUCO 484 DERIV  
158197 - RUA PERNAMBUCO 2  
127510 - RUA PERNAMBUCO 4  
116135 - RUA PERNAMBUCO 51  
158202 - RUA PERNAMBUCO 92 Lig. Rua Para  
122029 - RUA PERNAMBUCO 248  
156974 - RUA PERNAMBUCO 368  
112914 - RUA PERNAMBUCO 420  
118921 - RUA PERNAMBUCO 470  
115665 - RUA PERNAMBUCO 528  
119437 - RUA PERNAMBUCO 654  
156225 - RUA PERNAMBUCO 684  
158200 - RUA PERNAMBUCO 716  
113093 - RUA PERNAMBUCO 750  
157690 - RUA PERNAMBUCO 755  
131561 - RUA PERNAMBUCO 764  
117485 - RUA PERNAMBUCO 781  
148482 - RUA PERNAMBUCO 786 PARTE B  
146149 - RUA PERNAMBUCO 866  
124273 - RUA PERNAMBUCO 1020  
124774 - RUA PERNAMBUCO 1088  
150030 - RUA PERNAMBUCO 1234  
160552 - RUA PERNAMBUCO 1244  
158806 - RUA PERNAMBUCO 1301  
165511 - RUA PERNAMBUCO 1319 DERIV./COMERCIO  
160553 - RUA PERNAMBUCO 1473  
151295 - RUA PERNAMBUCO 1516  
165498 - RUA PERNAMBUCO 1597 DERIV  
135721 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 2  
164266 - AVE SAO DOMINGOS 593  
164272 - AVE SAO DOMINGOS 573 ANT 605  
143449 - AVE SAO DOMINGOS 899  
143444 - AVE SAO DOMINGOS 1095  
133048 - AVE SAO DOMINGOS 1530  
159653 - RUA ALAGOAS 8  
122513 - RUA ALAGOAS 56 FRENTE  
128866 - RUA ALAGOAS 152  
134251 - RUA ALAGOAS 369  
130956 - RUA ALAGOAS 450  
137926 - RUA 7 DE FEVEREIRO 211 DERIV/ALAGOAS 673  
138830 - RUA ALAGOAS 755  
139171 - RUA ALAGOAS 833  
168608 - RUA ALAGOAS 995  
116157 - PCA DA REPUBLICA 55  
156817 - PCA DA REPUBLICA 111  
147238 - RUA SERGIPE 44  
147254 - RUA SERGIPE 415  
170066 - RUA SERGIPE 560  
147390 - RUA SERGIPE 593  
151786 - RUA SERGIPE 628 PISCINA  
164280 - RUA SERGIPE 689  
147403 - RUA SERGIPE 817  
133297 - RUA SERGIPE 914  
138296 - RUA FLAMBOYAND 307  
167189 - RUA FLAMBOYAND 326  
135040 - RUA FLAMBOYAND 357  
134694 - RUA JACARANDA 149  
125068 - RUA JACARANDA 196  
136577 - RUA JACARANDA 270  
138181 - RUA JACARANDA 320  
141000 - RUA JACARANDA 339  
138183 - RUA MAGNOLIA 69  
164836 - RUA MAGNOLIA 225  
161326 - RUA MAGNOLIA 295  
166634 - RUA PERNAMBUCO 377  
149123 - AVE SAO DOMINGOS 711 BAR LADO FORA MERCADO  
140822 - RUA PERNAMBUCO 3  
158110 - RUA PERNAMBUCO 30  
114274 - RUA PERNAMBUCO 63  
165342 - RUA PERNAMBUCO 115 DERIV  
132700 - RUA PERNAMBUCO 278  
116920 - RUA PERNAMBUCO 384  
118864 - RUA PERNAMBUCO 459  
118973 - RUA PERNAMBUCO 515  
113074 - RUA PERNAMBUCO 607  
116499 - RUA PERNAMBUCO 669  
116682 - RUA PERNAMBUCO 691  
131375 - RUA PERNAMBUCO 734 FDS 1  
122814 - RUA PERNAMBUCO 754  
114642 - RUA PERNAMBUCO 762  
121153 - RUA PERNAMBUCO 777  
157808 - RUA PERNAMBUCO 785  
146148 - RUA PERNAMBUCO 856  
114179 - RUA PERNAMBUCO 1010  
118490 - RUA PERNAMBUCO 1055  
118791 - RUA PERNAMBUCO 1229  
125005 - RUA PERNAMBUCO 1239  
158773 - RUA PERNAMBUCO 1257  
119677 - RUA PERNAMBUCO 1310  
159134 - RUA PERNAMBUCO 1452  
122126 - RUA PERNAMBUCO 1511  
127496 - RUA PERNAMBUCO 1526  
135720 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 1  
127209 - RUA PERNAMBUCO 1600  
164286 - AVE SAO DOMINGOS 595 CASA 2  
154875 - AVE SAO DOMINGOS 873  
164258 - AVE SAO DOMINGOS 1089  
164277 - AVE SAO DOMINGOS 1310  
154965 - RUA SERGIPE 817 COMERCIAL  
147065 - RUA ALAGOAS 32  
160778 - RUA ALAGOAS 104 antigo 110  
159633 - RUA ALAGOAS 166  
161058 - RUA ALAGOAS 442  
166984 - RUA ALAGOAS 590  
167578 - RUA ALAGOAS 739  
138840 - RUA ALAGOAS 762  
169775 - RUA ALAGOAS 925 CASA  
168674 - RUA ALAGOAS 1129  
156820 - PCA DA REPUBLICA 94  
149492 - RUA SERGIPE 43  
142867 - RUA SERGIPE 221  
156746 - RUA SERGIPE 479  
143298 - RUA SERGIPE 582  
149821 - RUA SERGIPE 616  
170080 - RUA SERGIPE 628  
133055 - RUA SERGIPE 739  
170156 - RUA SERGIPE 860  
158221 - RUA SERGIPE 928



143679 - RUA SERGIPE 971  
170170 - RUA SERGIPE 994 CASA 4  
133311 - RUA SERGIPE 1040  
143769 - RUA SERGIPE 1085  
142246 - RUA SERGIPE 1133  
155273 - RUA MINAS GERAIS 1680 POÇO  
150907 - RUA BAHIA 487 DERIV.  
129208 - RUA BAHIA 507  
147835 - RUA BAHIA 569 DERIV  
112804 - RUA BAHIA 607 COMERCIO  
122960 - RUA BAHIA 735 FUNDOS  
111829 - RUA BAHIA 810  
112437 - RUA BAHIA 841  
113871 - RUA BAHIA 872  
112526 - RUA BAHIA 899  
121266 - RUA BAHIA 978  
112044 - RUA BAHIA 999 COMERCIO  
112714 - RUA BAHIA 1023  
112468 - RUA BAHIA 1185  
113362 - RUA BAHIA 1303  
114290 - RUA BAHIA 1335  
112545 - RUA BAHIA 1400  
125044 - RUA BAHIA 1414  
112593 - RUA BAHIA 1420  
165340 - RUA BAHIA 1497 DERIVACAO  
113399 - RUA MINAS GERAIS 1004  
162625 - RUA MINAS GERAIS 1130 DERIV 2  
113495 - RUA MINAS GERAIS 1283  
149169 - RUA MINAS GERAIS 1374 deriv  
115547 - RUA MINAS GERAIS 1446 lig. r.PIRACICABA  
113676 - RUA MINAS GERAIS 1590  
156487 - RUA MINAS GERAIS 711 APTO C  
141097 - RUA CUIABA 1535 AP. 33  
113993 - RUA CUIABA 28  
132183 - RUA CUIABA 249  
116366 - RUA CUIABA 349  
141081 - RUA CUIABA 377  
116521 - RUA CUIABA 520  
132071 - RUA CUIABA 942  
160535 - RUA CUIABA 1255 FUNDOS  
114567 - RUA CUIABA 1401  
114297 - RUA CUIABA 1441  
158253 - RUA CUIABA 1530  
156383 - RUA MINAS GERAIS 25  
113982 - RUA MINAS GERAIS 138  
158243 - RUA MINAS GERAIS 321  
132062 - RUA MINAS GERAIS 510 CASA 5-TERREO  
126842 - RUA MINAS GERAIS 597  
113121 - RUA MINAS GERAIS 695 COMERCIO  
130463 - RUA MINAS GERAIS 726  
113197 - RUA MINAS GERAIS 809  
113937 - PCA MONSENHOR ALBINO 2  
113977 - PCA MONSENHOR ALBINO 49  
114747 - RUA BELO HORIZONTE 749 ant.r.Recife n.927  
157267 - RUA ARACAJU 17  
157276 - RUA ARACAJU 162  
144386 - RUA ARACAJU 204  
136758 - RUA ARACAJU 485  
138335 - RUA ARACAJU 665  
122190 - RUA ARACAJU 793  
115449 - RUA ARACAJU 907  
136696 - RUA ARACAJU 1141  
156811 - PCA 9 DE JULHO 176 POCO  
156810 - PCA 9 DE JULHO 249  
114575 - RUA RECIFE 159  
164349 - RUA SERGIPE 974  
133308 - RUA SERGIPE 1019  
131383 - RUA SERGIPE 1078  
147633 - RUA SERGIPE 1088  
172199 - RUA BAHIA 1416 DERIV 1414  
112638 - RUA BAHIA 256 LIG. R. MARANHAO  
129242 - RUA BAHIA 487  
120977 - RUA BAHIA 539  
122931 - RUA BAHIA 606  
112214 - RUA BAHIA 666  
123004 - RUA BAHIA 735  
123024 - RUA BAHIA 829  
111894 - RUA BAHIA 871  
112480 - RUA BAHIA 883  
129387 - RUA BAHIA 921  
112768 - RUA BAHIA 986  
113876 - RUA BAHIA 1014  
112272 - RUA BAHIA 1150  
124988 - RUA BAHIA 1294  
112450 - RUA BAHIA 1304  
112580 - RUA BAHIA 1340  
112591 - RUA BAHIA 1407  
125045 - RUA BAHIA 1417  
113408 - RUA BAHIA 1432  
115960 - RUA MINAS GERAIS 900  
114895 - RUA MINAS GERAIS 1122  
113440 - RUA MINAS GERAIS 1130  
155902 - RUA MINAS GERAIS 1364  
115487 - RUA MINAS GERAIS 1384  
115592 - RUA MINAS GERAIS 1544  
136017 - RUA MINAS GERAIS 1692 PARTE B  
150756 - RUA CUIABA 1535 AP. 31  
141098 - RUA CUIABA 1535 AP. 62  
116060 - RUA CUIABA 60  
132441 - RUA CUIABA 339  
116461 - RUA CUIABA 353  
114051 - RUA CUIABA 506  
114060 - RUA CUIABA 861 LIG. 7 FEVEREIRO  
116539 - RUA CUIABA 1221  
116194 - RUA CUIABA 1329  
149062 - RUA CUIABA 1438 DERIV/FDS  
131647 - RUA CUIABA 1520  
116535 - RUA CUIABA 1605  
114089 - RUA MINAS GERAIS 137  
114170 - RUA MINAS GERAIS 296  
113101 - RUA MINAS GERAIS 451  
116124 - RUA MINAS GERAIS 580 LIG P CEARA  
146567 - RUA MINAS GERAIS 655 SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE  
113208 - RUA MINAS GERAIS 720  
171205 - RUA MINAS GERAIS 783 Deriv/R. 7 de FEV  
140952 - RUA MINAS GERAIS 820  
116039 - PCA MONSENHOR ALBINO 18  
116046 - PCA MONSENHOR ALBINO 76  
118854 - RUA ARACAJU 2  
115679 - RUA ARACAJU 107  
116245 - RUA ARACAJU 179  
160550 - RUA ARACAJU 401  
118364 - RUA ARACAJU 503  
118968 - RUA ARACAJU 686  
136612 - RUA ARACAJU 865  
157325 - RUA ARACAJU 1109  
115664 - RUA ARACAJU 1151  
132166 - PCA 9 DE JULHO 181 liG. r. Recife  
132703 - RUA RECIFE 94  
116651 - RUA RECIFE 162



114576 - RUA RECIFE 163  
132758 - RUA RECIFE 378  
132946 - RUA RECIFE 599  
117950 - RUA RECIFE 770  
116787 - RUA RECIFE 872  
114976 - RUA RECIFE 907  
114749 - RUA RECIFE 976  
156992 - RUA RECIFE 1068  
132612 - RUA DA TEMPERANCA 23  
127945 - RUA DA HUMILDADE 24  
159538 - RUA DA TEMPERANCA 24  
128429 - RUA DA TEMPERANCA 31  
159520 - RUA DA PIEDADE 32  
128178 - RUA DA GENEROSIDADE 34  
132296 - RUA DA PERSEVERANCA 35  
133130 - RUA DA GENTILEZA 40  
160649 - RUA DA GENEROSIDADE 42  
132227 - RUA DA EMPATIA 42  
128268 - RUA DA GENTILEZA 47  
160675 - RUA DA MATURIDADE 47  
122316 - RUA DA HUMILDADE 48  
132657 - RUA DA MISERICORDIA 50  
122353 - RUA DA GENEROSIDADE 58  
128160 - RUA DA COMPAIXÃO 60  
160673 - RUA DA MATURIDADE 63  
128271 - RUA DA GENTILEZA 64  
122351 - RUA DA GENEROSIDADE 65  
132887 - RUA DA GENEROSIDADE 66  
160650 - RUA DA PIEDADE 71  
122237 - RUA DA JUSTICA 72  
132228 - RUA DA EMPATIA 74  
132875 - RUA DA DEDICAÇÃO 75  
128143 - RUA DA MISERICORDIA 77  
159540 - RUA DA TEMPERANCA 80  
132658 - RUA DA MISERICORDIA 82  
128266 - RUA DA GENTILEZA 87  
160668 - RUA DA TEMPERANCA 88  
132458 - RUA DA HUMILDADE 89  
159501 - RUA DA DEDICAÇÃO 91  
122323 - RUA DA MISERICORDIA 93  
122349 - RUA DA GENEROSIDADE 105  
122283 - RUA DA PERSEVERANCA 107  
160664 - RUA DA TEMPERANCA 111  
132221 - RUA DA EMPATIA 111  
122375 - RUA DA TEMPERANCA 112  
122348 - RUA DA GENEROSIDADE 113  
132454 - RUA DA EMPATIA 114  
160598 - RUA DA SIMPATIA 117  
128432 - RUA DA MATURIDADE 119  
132518 - RUA DA GENEROSIDADE 121  
132483 - RUA DA MISERICORDIA 122  
159542 - RUA DA TEMPERANCA 128  
127922 - RUA DA DISCIPLINA 130  
159495 - RUA DA COMPAIXÃO 132  
122305 - RUA DA EMPATIA 135  
127906 - RUA DA PERSEVERANCA 139  
159543 - RUA DA MATURIDADE 143  
132519 - RUA DA GENEROSIDADE 146  
132288 - RUA DA JUSTICA 150  
160670 - RUA DA TEMPERANCA 152  
122302 - RUA DA DISCIPLINA 155  
160600 - RUA DA EMPATIA 159  
127949 - RUA DA HUMILDADE 160  
159440 - RUA DA MISERICORDIA 162  
132600 - RUA DA PIEDADE 168  
114396 - RUA RECIFE 259  
115220 - RUA RECIFE 570  
132807 - RUA RECIFE 701  
116723 - RUA RECIFE 780  
114746 - RUA RECIFE 877  
156980 - RUA RECIFE 917  
114750 - RUA RECIFE 1016  
157000 - RUA RECIFE 1108  
133139 - RUA DA MATURIDADE 23  
122362 - RUA DA PIEDADE 24  
122308 - RUA DA EMPATIA 31  
159539 - RUA DA TEMPERANCA 32  
127946 - RUA DA HUMILDADE 32  
132485 - RUA DA MISERICORDIA 34  
158336 - RUA DA EMPATIA 39  
159521 - RUA DA PIEDADE 40  
122236 - RUA DA JUSTICA 42  
131987 - RUA DA PERSEVERANCA 43  
122307 - RUA DA EMPATIA 47  
128165 - RUA DA DEDICAÇÃO 48  
132667 - RUA DA TEMPERANCA 48  
159522 - RUA DA PIEDADE 56  
122284 - RUA DA PERSEVERANCA 59  
133140 - RUA DA JUSTICA 62  
159504 - RUA DA DEDICAÇÃO 64  
160613 - RUA DA HUMILDADE 64  
132235 - RUA DA HUMILDADE 65  
122243 - RUA DA PERSEVERANCA 68  
132222 - RUA DA EMPATIA 71  
122350 - RUA DA GENEROSIDADE 73  
128179 - RUA DA GENEROSIDADE 74  
132295 - RUA DA PERSEVERANCA 75  
132598 - RUA DA PIEDADE 79  
128166 - RUA DA DEDICAÇÃO 80  
127900 - RUA DA JUSTICA 82  
122317 - RUA DA HUMILDADE 88  
122333 - RUA DA COMPAIXÃO 89  
132889 - RUA DA GENEROSIDADE 90  
160585 - RUA DA PERSEVERANCA 91  
158315 - RUA DA PERSEVERANCA 100  
160597 - RUA DA DISCIPLINA 107  
160583 - RUA DA PERSEVERANCA 108  
132670 - RUA DA MATURIDADE 111  
128168 - RUA DA DEDICAÇÃO 112  
132603 - RUA DA PIEDADE 112  
127941 - RUA DA HUMILDADE 113  
160619 - RUA DA MISERICORDIA 114  
132463 - RUA DA MISERICORDIA 117  
132492 - RUA DA COMPAIXÃO 121  
158330 - RUA DA DISCIPLINA 122  
128162 - RUA DA COMPAIXÃO 124  
160646 - RUA DA GENEROSIDADE 129  
132218 - RUA DA DISCIPLINA 131  
132289 - RUA DA PERSEVERANCA 132  
132233 - RUA DA HUMILDADE 137  
160582 - RUA DA PERSEVERANCA 140  
128144 - RUA DA MISERICORDIA 146  
160631 - RUA DA DEDICAÇÃO 147  
131986 - RUA DA PERSEVERANCA 150  
128170 - RUA DA GENEROSIDADE 153  
133126 - RUA DA GENTILEZA 159  
122344 - RUA DA DEDICAÇÃO 160  
128153 - RUA DA COMPAIXÃO 161  
122244 - RUA DA PERSEVERANCA 163  
128152 - RUA DA COMPAIXÃO 169





127918 - RUA DA DISCIPLINA 170  
160628 - RUA DA COMPAIXÃO 172  
160599 - RUA DA EMPATIA 175  
127931 - RUA DA EMPATIA 178  
132491 - RUA DA COMPAIXÃO 185  
122328 - RUA DA MISERICORDIA 186  
127950 - RUA DA MISERICORDIA 189  
132138 - RUA DA DISCIPLINA 194  
128176 - RUA DA GENEROSIDADE 202  
132495 - RUA DA COMPAIXÃO 204  
159512 - RUA DA PIEDADE 207  
132605 - RUA DA GENTILEZA 213  
158337 - RUA DA EMPATIA 218  
160636 - RUA DA DEDICAÇÃO 224  
127937 - RUA DA HUMILDADE 225  
159490 - RUA DA COMPAIXÃO 228  
160624 - RUA DA COMPAIXÃO 233  
132664 - RUA DA DEDICAÇÃO 241  
160623 - RUA DA COMPAIXÃO 241  
128164 - RUA DA DEDICAÇÃO 249  
160616 - RUA DA MISERICORDIA 253  
158338 - RUA DA EMPATIA 258  
132505 - RUA DA DEDICAÇÃO 264  
159485 - RUA DA COMPAIXÃO 273  
160579 - RUA DA JUSTICA 278  
132880 - RUA DA GENEROSIDADE 281  
158340 - RUA DA HUMILDADE 281  
132487 - RUA DA COMPAIXÃO 289  
132502 - RUA DA DEDICAÇÃO 297  
122234 - RUA DA JUSTICA 342  
132127 - AVE DA FRATERNIDADE 665  
160588 - AVE DA FRATERNIDADE 681  
158322 - AVE DA FRATERNIDADE 689  
122290 - AVE DA FRATERNIDADE 704  
132125 - AVE DA FRATERNIDADE 713  
122286 - AVE DA FRATERNIDADE 737  
160592 - AVE DA FRATERNIDADE 752  
131990 - AVE DA FRATERNIDADE 761  
122291 - AVE DA FRATERNIDADE 800  
158323 - AVE DA FRATERNIDADE 867  
127913 - AVE DA FRATERNIDADE 896  
160593 - AVE DA FRATERNIDADE 912  
122293 - AVE DA FRATERNIDADE 960  
158332 - RUA DA DISCIPLINA 171  
127951 - RUA DA MISERICORDIA 173  
159515 - RUA DA PIEDADE 176  
160654 - RUA DA GENTILEZA 183  
128169 - RUA DA GENEROSIDADE 185  
132310 - RUA DA DISCIPLINA 187  
159524 - RUA DA GENTILEZA 191  
122339 - RUA DA DEDICAÇÃO 201  
158331 - RUA DA DISCIPLINA 203  
127896 - RUA DA JUSTICA 206  
159518 - RUA DA PIEDADE 208  
160635 - RUA DA DEDICAÇÃO 216  
127925 - RUA DA DISCIPLINA 219  
132659 - RUA DA COMPAIXÃO 225  
127932 - RUA DA EMPATIA 226  
132665 - RUA DA DEDICAÇÃO 233  
160578 - RUA DA JUSTICA 238  
132515 - RUA DA GENEROSIDADE 241  
122295 - RUA DA DISCIPLINA 242  
160595 - RUA DA DISCIPLINA 252  
122338 - RUA DA DEDICAÇÃO 257  
160627 - RUA DA COMPAIXÃO 260  
159423 - RUA DA HUMILDADE 265  
160622 - RUA DA MISERICORDIA 274  
159497 - RUA DA DEDICAÇÃO 281  
132488 - RUA DA COMPAIXÃO 281  
127923 - RUA DA DISCIPLINA 285  
159484 - RUA DA COMPAIXÃO 297  
122330 - RUA DA COMPAIXÃO 305  
122288 - AVE DA FRATERNIDADE 657  
122287 - AVE DA FRATERNIDADE 673  
132129 - AVE DA FRATERNIDADE 688  
127910 - AVE DA FRATERNIDADE 696  
160590 - AVE DA FRATERNIDADE 712  
132298 - AVE DA FRATERNIDADE 729  
131988 - AVE DA FRATERNIDADE 745  
132124 - AVE DA FRATERNIDADE 753  
158326 - AVE DA FRATERNIDADE 776  
131989 - AVE DA FRATERNIDADE 801  
127912 - AVE DA FRATERNIDADE 880  
122289 - AVE DA FRATERNIDADE 897  
127915 - AVE DA FRATERNIDADE 952

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 63/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FUSÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO NO CIRCUITO DE PROTEÇÃO DOS INVERSORES DA ELEVATÓRIA DA E.T.E., BEM COMO DE SACA-FUSÍVEL PARA USO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 12/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 07 de maio de 2025**

**Setor de Compras**

---



## CÂMARA MUNICIPAL

## Licitações e Contratos

## Decisão de Recursos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

### MANIFESTAÇÃO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 00000893/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025

**Objeto:** Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I.

Recorrente: **BRA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

#### 1. SÍNTESE DO RECURSO

A empresa **BRA Locações e Eventos Ltda.** interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou sua inabilitação no certame. Em síntese, alega que a inabilitação teria sido indevida, sob o argumento de que disporia do prazo de **2 (duas) horas** para juntar a documentação de habilitação, conforme previsão editalícia aplicável ao procedimento licitatório eletrônico.

#### 2. ADMISSIBILIDADE

O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na legislação e observou os requisitos formais exigidos. Assim, **reconhece-se a sua admissibilidade**, passando-se à análise do mérito.

#### 3. FUNDAMENTOS

Entretanto, no mérito, **não assiste razão à recorrente**. A inabilitação da empresa **BRA Locações e Eventos Ltda.** encontra pleno amparo nas disposições do edital, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual: **"Na aplicação desta Lei serão observados, entre outros, os princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, da vinculação ao instrumento convocatório..."**

O edital é claro ao **estabelecer que a documentação de habilitação deve ser apresentada integralmente no momento oportuno da fase de habilitação**, através da plataforma eletrônica utilizada para o certame. O prazo de 2 (duas) horas, mencionado pela recorrente, **não se refere à apresentação inicial da documentação**, mas sim a eventual **complementação de documentos já apresentados**, caso haja dúvidas ou necessidade de esclarecimentos pontuais por parte da Administração.

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.  
E-mail: [Geral@catanduva.sp.leg.br](mailto:Geral@catanduva.sp.leg.br) - [www.catanduva.sp.leg.br](http://www.catanduva.sp.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

### ESTADO DE SÃO PAULO

A recorrente, no entanto, deixou de anexar qualquer documento de habilitação na plataforma, impossibilitando inclusive a análise preliminar de sua regularidade documental. Deste modo, a inabilitação se mostra medida necessária e obrigatória, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia e à segurança jurídica do procedimento.

Nesse sentido, leciona Joel Menezes Niebuhr: *“Uma vez publicado o edital, a Administração e os licitantes estão vinculados a ele, não podem se apartar ou se divorciar dos seus termos.”*

Além disso, o Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que:

*“É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.”*(Acórdão 460/2013 – Segunda Câmara. Rel. Ministra ANA ARRAES)

O edital é claro e objetivo ao demonstrar o momento da juntada dos documentos da licitante:

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital E JÁ APRESENTADOS.(g.n.)

Ademais, mesmo que fosse aplicado o princípio do formalismo moderado, a contratação da empresa ainda assim seria inviável, pois conforme diligência realizada por este pregoeiro, verificou-se que o CNPJ da recorrente não possui CNAE compatível com o objeto da licitação, o que inviabiliza sua regular contratação com o Poder Público, ainda que viesse a ser habilitada documentalmente.

#### 4. DECISÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 165, §2º da Lei de Licitações, opina-se pelo **conhecimento do recurso interposto**, por sua regularidade formal, e no mérito, **pelo seu desprovimento**, mantendo-se a decisão da sessão pública que declarou a inabilitação da empresa **BRA Locações e Eventos Ltda.**, por afronta direta às disposições do edital.

#### 5. ENCAMINHAMENTO

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.  
E-mail: Geral@catanduva.sp.leg.br - www.catanduva.sp.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhe-se à **autoridade superior competente**, para decisão final quanto ao mérito recursal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Catanduva, 30 de abril de 2025.-

Paulo Roberto de Moraes  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Processo nº 00000893/2025**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I.

**Recorrente: BRA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Vistos.

Trata-se de **recurso administrativo interposto pela empresa BRA Locações e Eventos Ltda.**, em face da decisão que declarou sua inabilitação na fase de habilitação do presente certame.

Após análise do recurso, o pregoeiro responsável proferiu manifestação técnica fundamentada, nos seguintes termos:

1. Reconheceu a admissibilidade do recurso, por ter sido interposto dentro do prazo legal e com a devida observância dos requisitos formais;
2. No mérito, opinou pelo desprovisionamento do recurso, diante da ausência de anexação da documentação exigida para a habilitação no momento oportuno;
3. Destacou que o prazo de 2 (duas) horas, citado pela recorrente, refere-se unicamente à possibilidade de complementação de documentos já enviados, e não à apresentação inicial da documentação de habilitação;
4. Fundamentou a decisão no princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 460/2013 – Segunda Câmara);

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.  
E-mail: [Geral@catanduva.sp.leg.br](mailto:Geral@catanduva.sp.leg.br) - [www.catanduva.sp.leg.br](http://www.catanduva.sp.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Apontou ainda que, mesmo se superada a ausência documental, a licitante não possui CNAE compatível com o objeto do certame, o que inviabilizaria sua contratação com a Administração Pública.

É o relatório.

Ante o exposto, passo a decidir:

Conforme bem pontuado pelo pregoeiro, a decisão de inabilitação da empresa recorrente encontra-se **estritamente amparada nas regras editalícias**, às quais todos os licitantes estão vinculados, em respeito ao princípio da legalidade e da isonomia.

A ausência de qualquer documento de habilitação na plataforma eletrônica, por si só, impede o prosseguimento da empresa no certame, não sendo possível a convalidação posterior desse vício por meio de diligência. Ademais, o fato de a empresa sequer possuir CNAE compatível com o objeto da licitação reforça a impossibilidade de sua contratação pela Administração.

Assim, acolho integralmente a manifestação do pregoeiro e, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021,

Pelo exposto, com fundamento no art. 165, §2º da Lei de Licitações, **DECIDO pelo desprovidamento do recurso interposto por BRA Locações e Eventos Ltda., mantendo-se a decisão de sua inabilitação, nos termos propostos na sessão pública.**

Publique-se. Cientifique-se. Prossiga-se com o regular andamento do certame.

Catanduva, 30 de abril de 2025.

  
Marcos Crippa  
Presidente

**Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

## EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO Nº893/2025

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Câmara Municipal de Catanduva torna pública a decisão no âmbito do Processo nº 8932025, referente à contratação em epígrafe que, após análise, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório resolve inabilitar o único proponente do objeto em epígrafe em razão da não compatibilidade com as normas editalícias.- Câmara Municipal de Catanduva, em 30 de abril de 2025.-  
- Paulo Roberto de Moraes - Agente de Contratação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões**

**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 005/2025**

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação da empresa com a melhor proposta da Dispensa 005/2025, relativo à **AQUISIÇÃO DE CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

- 1) Analisada a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **DINÂMICA MERCANTIL LTDA** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

**Nathalia Longo Pasqualatto**  
**Agente de Contratação**

**Mariane Cristina Pereira**  
**Apoio**

**Bruno de Souza Mello**  
**Apoio**

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
023/2025	<b>ISABEL CRISTINA NETTO AGUIAR</b>	098.***.***-01
023/2025	<b>LETICIA FERNANDA TEDESCHI</b>	422.***.***-24
023/2025	<b>DAMARIS ROCHA DA SILVA</b>	489.***.***-13
023/2025	<b>JULIANA FERNANDA DOS SANTOS</b>	419.***.***-78
023/2025	<b>MARIA EDUARDA CAPARROZ TOBIAS</b>	463.***.***-04

Catanduva - SP, 07 de maio de 2025

**Homologação / Adjudicação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **111/2025** - DISPENSA ELETRÔNICA Nº **005/2025**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 07 de maio de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO-PRESIDENTE.

<b>DINÂMICA MERCANTIL LTDA</b> <b>CNPJ: 00.733.472/0001-53</b>					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL</b>	UN	22	R\$ 126,30	R\$ 2.778,60

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Atos Oficiais****Portarias**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**PORTARIA Nº 606 DE 7 DE MAIO DE 2.025****APOSENTA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,  
O SERVIDOR JOSÉ ALEXANDRE JUNCO****PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, Diretor do IMES Catanduva,

Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 10.075, de 13 de janeiro de 2025, com base no disposto na alínea "b" do inciso III do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal, **APOSENTA**, a partir do dia 7 de maio de 2.025, o funcionário **JOSÉ ALEXANDRE JUNCO**, RG Nº 7.128.645, no cargo de **Professor**, com 21 (vinte e um) anos e 20 (vinte) dias de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 68, expedida em 20 de março de 2.025, ficando-lhe assegurado à percepção de proventos proporcionais a 7.690/12.775 avos, calculados sobre 87,8 horas/aulas, Professor I, Grau "I", 20% Hora Atividade e 15% Adicional por Tempo de Serviço, sem paridade.

Dos proventos percebidos pelo servidor poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA,**  
AO 7º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.



**Paulo Roberto Vieira Marques**  
Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



**Sonia Maria Morandin Paschoal**  
Secretária Geral

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL nº 019/2025 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 03/01/2022, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos candidatos abaixo relacionados:

**Cargo: Agente Administrativo**

23º - Maikon Gonzales Bardela

24º - Maria Livia Conti Maiarotti

Fica **CONVOCADO** a comparecer no setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva das 14:00 às 19:00 horas, nos dias 8, 9, 12, 13 e 14 de maio de 2025, no prédio do *Campus* Universitário, localizado à Av. Daniel Dalto s/n - Catanduva/SP, o candidato classificado abaixo relacionado:

**Cargo: Agente Administrativo**

25º - Leonardo Antonio Tabachi

O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como **Desistência**, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação dos aprovados.

Catanduva, 7 de maio de 2025



PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES  
Diretor